



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 020/2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DA CORTE DE SOBERANAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de despesas com alimentação, hospedagem, transporte, vestuário, maquiagem, cabeleireiro, entre outras que se fizerem necessárias, com a corte de soberanas do Município de União da Serra, composta pela Rainha, Princesa e Embaixatrizes, e que representarem o Município em eventos, como forma de viabilizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas mesmas enquanto integrantes da Corte do Município.

**Art. 2º** - Poderá eventualmente, o Município arcar com despesas não previstas no artigo 1º desta Lei, sendo imprescindíveis e necessárias para o cumprimento das obrigações impostas pela municipalidade, cujas despesas deverão ser devidamente comprovadas.

**Art. 3º** - As despesas mencionadas no artigo 1º e 2º deverão ser previamente autorizadas pelo Município.

**Art. 4º** - É de responsabilidade do Município, providenciar os meios necessários para o deslocamento das soberanas, para quaisquer compromissos oficiais que as mesmas sejam requisitadas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 18  
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.**

**CEZER GASTALDO**  
**Prefeito Municipal**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2023 –**

Visa o presente Projeto de Lei solicitar autorização legislativa para possibilitar o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de despesas da corte de soberanas do município, e dá outras providências.

A Rainha, Princesa e Embaixatrizes que compõem a Corte de nosso Município, representam a mulher unieserrana, despontando nos atributos de beleza, simpatia, inteligência, desenvoltura e conhecimentos gerais.

Salienta-se que, além dos eventos locais, participam também de eventos em outras cidades, de visitas e recepções a autoridades, encontros regionais, festividades e demais compromissos, sempre representando e divulgando nosso Município, para tanto, necessitam estar sempre muito bem vestidas e elegantes.

Ademais, sabemos que as soberanas dedicam muito do seu tempo a bem representar o Município, privando-se da companhia de familiares, de momentos de lazer e de trabalho, sendo de extrema relevância e pertinência que os gastos necessários sejam suportados pelo Município, sendo o que se busca com a presente proposição legislativa.

À consideração dos Senhores Edis, contando sempre com vossa prestimosa colaboração.

**Gabinete do Prefeito Municipal de União da Serra/RS, aos 18 de maio de 2023.**

**CEZER GASTALDO**  
**Prefeito Municipal**